



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TSE Nº 90036/2024**

**1. OBJETO**

**1.1.** Registro de preços, pelo período de 1 (um) ano, para eventual aquisição de subscrição de licença de uso de software VMware com direito a suporte técnico do fabricante, manutenção e atualização de versões, consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A fundamentação da presente contratação e de seus quantitativos, assim como a descrição da solução como um todo, encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, Documento SEI nº 2802449.

**3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**3.1.1.** Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar, documento SEI nº 2802449.

| Item | Descrição do Bem ou Serviço  | Unidade de Medida | Métrica ou Unidade | Quantidade | Quantidades mínimas |
|------|--|-------------------|--------------------|------------|---------------------|
| 1    | Aquisição de licenciamento de uso do software de gerenciamento VMware Cloud Foundation 5 com direito de atualização e suporte técnico 24x7 do fabricante por 3 anos.<br>Part number: VCF-CLD-FND-5                     | Core              | Unidade            | 3.456      | 2.304               |
| 2    | Aquisição de licenciamento de uso do software VMware vDefend Firewall with Advanced Threat Prevention (Bundle), com direito a subscrição e suporte técnico 24x7 do fabricante por 3 anos.<br>Part number: ANS-FW-ATP-B | Core              | Unidade            | 3.456      | 2.304               |

**3.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**3.2.1.** As subscrições, licenciamentos ou chaves de ativação deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Infraestrutura de TI, situada no SAFS Quadra 7 Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Anexo, Sala Av34 ou eletronicamente, para o e-mail [gab.coinf@tse.jus.br](mailto:gab.coinf@tse.jus.br).

**3.2.1.1.** O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do início da vigência contratual de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.

**3.2.1.2.** A contratada será responsável por apoiar o TSE na ativação das novas subscrições fornecidas em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.

**3.2.2.** Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto o produto que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

### **3.3. GARANTIA TÉCNICA**

**3.3.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar o canal de suporte técnico do fabricante, por um período de 36 meses, através de serviço telefônico e eletrônico, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**3.3.2.** A CONTRATADA deverá informar o canal do fabricante para registro dos chamados de suporte técnico do CONTRATANTE, disponível para registro de chamados.

**3.3.3.** O CONTRATANTE poderá efetuar número ilimitado de chamados para suporte técnico, durante a vigência do contrato.

**3.3.3.1.** O nível de suporte do fabricante a ser fornecido para as subscrições é do tipo "Produção" (Production Support), com os seguintes níveis de serviço em consonância com a política do fabricante (<https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/support/vmware-severity-definitions-response-time-business-hours-datasheet.pdf> - acesso em 06/09/2024):

| <b>Severidade</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Prazo máximo para resposta (em horas)</b> | <b>Disponibilidade do Serviço</b> |
|-------------------|---|--|-----------------------------------|
| 1<br>(Crítica)    | Problema técnico que impeça a utilização da solução em sua totalidade.                                      | 0,5h   | 24 horas, 7 dias por semana       |
| 2<br>(Maior)      | Problema técnico que impeça a utilização parcial de uma funcionalidade, não impedindo por completo seu uso. | 4h   | 10 horas, 5 dias por semana       |
| 3<br>(Menor)      | Problema técnico que gere pouco ou baixo impacto na utilização da solução.                                  | 8h   | 10 horas, 5 dias por semana       |
| 4<br>(Cosmética)  | Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento,  | 12h  | 10 horas, 5 dias por semana       |

**3.3.4.** Sempre que o fabricante da solução disponibilizar versões mais atuais do software da solução oferecida, a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso a essas versões, sem ônus adicionais, enquanto o período de subscrição estiver vigente.

**3.3.5.** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional ao Tribunal. A garantia técnica do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no instrumento contratual.

### **3.4. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.4.1.** A comunicação entre o TSE e a Contratada durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela contratada.

**3.4.2.** Poderão ser utilizados para a comunicação:

**3.4.2.1.** Ofícios;

**3.4.2.2.** Ordens de Serviço;

**3.4.2.3.** Mensagens escritas;

**3.4.2.4.** Relatórios de Medição e Relatórios em geral;

**3.4.2.5.** Termos de Recebimento;

**3.4.2.6.** Cartas; e

**3.4.2.7.** Demais documentos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

**3.4.3.** Sem prejuízo da necessidade de realização de reuniões periódicas, as comunicações devem se dar, preferencialmente, da seguinte maneira:

**3.4.3.1.** Questões administrativas durante a execução do contrato, que exijam comunicação formal:

1. Meio de Comunicação: correspondência física ou eletrônica, com aviso e/ou confirmação de recebimento, pessoalmente, por correio, ou por sistema informatizado de correio eletrônico;
2. Periodicidade: eventual ou conforme prazos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

**3.4.3.2.** Questões técnicas e/ou administrativas cotidianas, durante a execução do contrato:

1. Meio de Comunicação: correspondência eletrônica, telefone, sistemas ou qualquer outra forma acordada entre as partes, definidas na reunião inaugural;
2. Periodicidade: sempre disponível, em dias úteis, entre 9h e 19h.

**3.4.3.3.** Garantia Técnica:

1. Meio de Comunicação: página web, sistema informatizado, correspondência eletrônica, telefone (0800 ou Discagem Local);
2. Periodicidade: período de disponibilidade do serviço a depender da severidade especificada na tabela do item 3.3.3.1. deste Termo de Referência (24 horas, 7 dias por semana e 10 horas, 5 dias por semana).

## **4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **4.1. RECEBIMENTO**

**4.1.1.** No momento da entrega, conforme as diretrizes contidas no Tópico 3.2 desse Termo de Referência, os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.

**4.1.1.1.** A contratada deverá entregar à Fiscalização Técnica todos os documentos necessários ao recebimento dos produtos previstos no item 3.2.1. deste Termo de Referência (subscrições, licenciamentos ou chaves de ativação, conforme modelo de negócio vigente no mercado) em nome do TSE conjuntamente com a entrega do objeto.

**4.1.2.** O fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo à fiscalização administrativa. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação contida no Anexo I-II deste Termo de Referência.

**4.1.2.1.** Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá substituir os produtos reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

**4.1.2.2.** Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.2.

**4.1.2.3.** O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

**4.1.2.4.** A contratada deverá recolher os produtos reprovados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados.

**4.1.2.5.** O fiscal técnico ou a comissão designada, no caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá indicar, no TRD, a parcela incontroversa, a qual deve ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

**4.1.3.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em

conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

## **4.2. PAGAMENTO**

**4.2.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**4.2.1.1.** O atesto do objeto contratado será feito pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA). O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, acompanhados do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

**4.2.1.2.** A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento conjuntamente com a entrega do objeto.

**4.2.1.3.** O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA**, em conta corrente previamente informada, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

**4.2.1.4.** Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

## **5. OBRIGAÇÕES**

### **5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.1.** Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

**5.1.2.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

**5.1.3.** Informar, no momento da formalização da contratação, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a execução contratual, conforme Anexo I-III, e observado o disposto no item 3.4 deste Termo de Referência.

**5.1.4.** Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

**5.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

**5.1.6.** Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários ou prepostos que estejam utilizando trajés sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

**5.1.7.** Comunicar ao TSE, imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

**5.1.8.** Assinar o termo de confidencialidade disponível no Anexo I-VI deste Termo de Referência.

**5.1.8.1.** A CONTRATADA deverá possuir ou firmar acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TSE, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do Termo de Confidencialidade.

**5.1.9.** Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas

para a contratação quanto à regularidade fiscal.

**5.1.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**5.1.10.1.** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos suportados não transferirá ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

**5.1.10.2.** No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deve apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

**5.1.11.** Apresentar, como condição para a celebração do contrato, uma declaração emitida pelo fabricante dos produtos ofertados, comprovando ser uma revenda ou distribuidor oficial do fabricante e que as licenças fornecidas ao TSE são originais e estão devidamente licenciadas.

**5.1.11.1.** A não apresentação dessa documentação poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no instrumento de contrato, assim como a adoção das providências cabíveis para viabilizar a contratação do objeto com outra licitante que atenda ao requisito, nos termos do edital e da legislação de regência.

**5.1.12.** Apoiar o TSE na ativação das novas subscrições fornecidas.

**5.1.13.** Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar os protocolos sanitários definidos pelo Contratante.

**5.1.14.** Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, quando houver a exigência do uso por parte do Tribunal.

**5.1.15.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas na licitação.

**5.1.16.** Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual a critério da Administração.

**5.1.17.** Prestar garantia técnica dos produtos/serviços conforme condições estabelecidas no Item 3.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## **5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**5.2.2.** Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

**5.2.3.** Acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas, nos termos de normativo do TSE que disponha sobre os processos de contratação no âmbito do Tribunal.

**5.2.4.** Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

**5.2.5.** Recusar qualquer produto entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência ou com defeito, ressalvado o disposto no item 4.1.2.1.

**5.2.6.** Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.1.** A Ata de Registro de Preços terá duração de 01 (um) ano e vigência a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada

por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, consoante art. 22 do Decreto 11.462/2023.

**6.1.2.** Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços terão duração de 60 dias, contados a partir da vigência do contrato.

**6.1.3.** O prazo de vigência contratual não se confunde com o período de subscrição do software e garantia do fabricante.

## **6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**6.2.1.** Comprovar, como condição para participação na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

**6.2.1.1.** A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico ([https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro\\_de\\_empregadores.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf)), no qual consta lista emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

**6.2.2.** Comprovar, como condição para contratação, não ter sido condenada, a adjudicatária e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções nºs 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho.

**6.2.2.1.** Deverá ser apresentada Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual, da adjudicatária e de seus dirigentes.

**6.2.3.** Adota-se, como medida sustentável, a obrigação da contratada de entregar em meio digital todos os documentos produzidos ao longo do contrato.

## **6.3. ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**6.3.1.** Considerando-se o disposto no § 7º do Art. 25 da Lei 14.133/2021, adota-se o ICTI (IPEA) como índice específico de reajuste.

## **6.4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.4.1.** Será permitida a adesão à futura Ata de Registro de Preços com o limite quantitativo máximo previsto no Decreto 11.462/2023 para as contratações decorrentes de adesões.

**6.4.2.** A possibilidade de adesão à ata de registro de preços na condição de não participantes na minuta de edital é condicionada à apresentação de justificativa específica, lastreada em estudo técnico referente ao objeto licitado e devidamente registrada no documento de planejamento da contratação.

## **ANEXO I-I - MODELO DE PROPOSTA**

|               |         |       |
|---------------|---------|-------|
| Razão Social: | E-mail: | CNPJ: |
| Endereço:     | Cidade: | CEP:  |
|               |         | Tel.: |

| Item   | Descrição do Bem ou Serviço  | Unidade de Medida | Métrica ou Unidade | Quantidade | Quantidades mínimas | Preço unitário | Preço total (3.456 unidades) |
|--|--|-------------------|--------------------|------------|---------------------|----------------|------------------------------|
| 1  | Aquisição de licenciamento de uso do software de gerenciamento VMware Cloud Foundation 5 com direito de atualização e suporte técnico 24x7 do fabricante por 3 anos.<br>Part number: VCF-CLD-FND-5                     | Core              | Unidade            | 3.456      | 2.304               | R\$            | R\$                          |
| 2  | Aquisição de licenciamento de uso do software VMware vDefend Firewall with Advanced Threat Prevention (Bundle), com direito a subscrição e suporte técnico 24x7 do fabricante por 3 anos.<br>Part number: ANS-FW-ATP-B | Core              | Unidade            | 3.456      | 2.304               | R\$            | R\$                          |
| TOTAL:   |  |                   |                    |            |                     |                | R\$                          |
| <p>Declarações:</p> <p>i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.</p> <p>ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto da contratação.</p> <p>iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.</p> <p>iv) Esta empresa declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos de habilitação exigidos, bem como dos critérios de sustentabilidades a serem comprovados e <b>dos demais documentos previstos no Edital e seus Anexos.</b></p> |  |                   |                    |            |                     |                |                              |

Validade da Proposta:  
O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias) dias, contados da data de abertura do Pregão.

**Observações para o Preenchimento da Proposta pelas Empresas:**

1) A tabela da proposta deverá ser ajustada, preenchendo-se as linhas e colunas de acordo com os itens para os quais a empresa tenha ofertado a melhor proposta, com o detalhamento do objeto a ser fornecido, observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

## ANEXO I-II - LISTAS DE VERIFICAÇÃO

| TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO   |   |     |     |
|---|---|-----|-----|
| Contrato n°:  |   |     |     |
| Contratante:  |   |     |     |
| Contratada:   |   |     |     |
| LISTA DE VERIFICAÇÃO  |   |     |     |
| ITEM  | CRITÉRIO  | SIM | NÃO |
| 1   | A contratada apresentou comprovação de licenciamento em nome do TSE |     |     |
| 2   | A entrega deu-se em conformidade com o prazo contratual             |     |     |
| <p>Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 2º da Instrução Normativa nº 14 TSE, de 18/12/2017, que houve entrega de documentação de novas licenças ao TSE cuja documentação será objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade.</p> <p>Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.</p> |   |     |     |
| RECEBIMENTO PROVISÓRIO DAS SUBSCRIÇÕES  |   |     |     |
| <p>Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:</p>   |   |     |     |
|   | <b>RECEBER PROVISORIAMENTE AS SUBSCRIÇÕES</b>                       |     |     |
|   | <b>NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE AS SUBSCRIÇÕES</b>                   |     |     |

| TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO    |  |     |     |
|------------------------------------|--|-----|-----|
| <b>CONTRATADA:</b>                 |  |     |     |
| <b>CNPJ:</b>                       |  |     |     |
| <b>CONTRATO:</b>                   |  |     |     |
| <b>OBJETO:</b>                     |  |     |     |
| <b>FISCAIS:</b>                    |  |     |     |
| ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS |  |     |     |
| ITEM                               | CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA  | SIM | NÃO |
| 1                                  | O número de licenças fornecido corresponde ao contratado?                            |     |     |
| ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS  |  |     |     |
| ITEM                               | CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA  | SIM | NÃO |
| 2                                  | Os itens de software fornecidos correspondem ao especificado no Termo de Referência? |     |     |
| 3                                  | Os prazos de garantia e suporte correspondem ao definido no contrato?                |     |     |

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| 4   | A instalação dos softwares deu-se conforme especificado no Termo de Referência?  |  |  |
| <b>PARECER DA FISCALIZAÇÃO</b>  |  |  |  |
|   | A CONTRATADA <b>ATENDEU</b> AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS, QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO E AS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (vide observações no Relatório de Ocorrências)     |  |  |
|   | A CONTRATADA <b>NÃO ATENDEU</b> AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS, QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO E AS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (vide observações no Relatório de Ocorrências) |  |  |
| <b>RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS</b>   |  |  |  |
|   |  |  |  |
|   | NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE O RECEBIMENTO DO OBJETO  |  |  |
| <b>RECEBIMENTO DEFINITIVO</b>   |  |  |  |
| Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Edital, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por: |  |  |  |
|   | <b>RECEBER</b> DEFINITIVAMENTE O OBJETO  |  |  |
|   | <b>NÃO RECEBER</b> DEFINITIVAMENTE O OBJETO  |  |  |

## ANEXO I-III - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

| <b>DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO</b>   |   |
|---|---|
| <p>A empresa <b>Nome da Empresa</b>, com sede na <b>Endereço da empresa</b>, na cidade de <b>Cidade</b>, (<b>UF</b>), CNPJ nº <b>000.000.000/0000-0</b>, neste ato representada pelo seu <b>Cargo do Representante</b>, Senhor(a) <b>Nome do Representante</b> portador(a) da Carteira de Identidade nº <b>Identidade do Representante</b>, CPF nº <b>CPF do Representante</b>, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) <b>Nome do Colaborador</b>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <b>Identidade do Colaborado</b>, CPF nº <b>CPF do Colaborador</b>, para atuar como preposto no âmbito do <b>Contrato TSE nº xx/xxxx</b>.</p> |   |
| <p>2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:</p>   |   |
| a)  | Ser acessível ao Contratante, por intermédio do email e dos números de telefone fixo e celular informados neste formulário. |
| b)  | Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.  |
| c)  | Apresentar aos fiscais do contrato as documentações e relatórios exigidos no Termo de Referência                            |
| <p>3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo <b>(DDD) 00000-0000</b> e celular <b>(DDD) 00000-0000</b> ou do e-mail <b>email@email.com.br</b>.</p> <p>4. A <b>Nome da Empresa</b> compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.</p>  |   |

## ANEXO I-IV - PENALIDADES

1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

2. Ao responsável pela prática de quaisquer dos atos tipificados como infração administrativa, será aplicada sanção de:

2.1 advertência, na ocorrência de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.2 multa, na ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no item 1 desta Cláusula.

2.3 impedimento de licitar e contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

2.3.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;

2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12, bem como nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

2.4.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos regras, conforme a tabela a seguir:

| <b>TABELA DE CORRESPONDÊNCIA</b> |   |
|----------------------------------|---|
| <b>GRAU</b>                      | <b>SANÇÃO</b>                                       |
| 1                                | Advertência   |
| 2                                | Multa de 2% sobre o valor total do contrato         |
| 3                                | Multa de 0,5% sobre o valor total do item em atraso |
| 4                                | Multa de 0,6% sobre o valor total do item em atraso |

**TABELA DE INFRAÇÃO\***

| <b>TABELA DE INFRAÇÃO*</b> |  |                   |   |             |
|----------------------------|--|-------------------|---|-------------|
| <b>ITEM</b>                | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>INCIDÊNCIA</b> | <b>LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE</b> | <b>GRAU</b> |
| 1                          | Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência e não elencadas nesta tabela de multas. | Por ocorrência    | 1 (uma) ocorrência por obrigação                | 1           |
| 2                          | Reincidir no descumprimento da mesma obrigação anteriormente punida com advertência.                                   | Por ocorrência    | 3 (três) ocorrências                            | 2           |
| 3                          | Deixar de cumprir o prazo para substituição dos bens recusados no momento do recebimento.                              | Por dia           | 30 dias corridos por ocorrência                 | 3           |
| 4                          | Deixar de registrar a garantia dos softwares em nome do TSE no site do fabricante                                      | Por dia           | 30 dias corridos por ocorrência                 | 4           |

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação da penalidade previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

4.1. Presente o interesse público, aceitar a continuidade da prestação do serviço mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A continuidade da prestação do serviço só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

4.2. Caso os serviços ainda não tenham sido recebidos pelo Contratante, no todo ou em parte, recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3. Caso parte do objeto já tenha sido recebido pelo Contratante, rescindir o contrato e recusar o restante do objeto, se aplicável, configurando sua inexecução parcial, com a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.4. As multas de mora ou convencional não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. A multa de mora ou convencional que já tiver sido quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

5. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

5.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

5.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

5.6. a vantagem auferida pela contratada em virtude da infração;

5.7. os antecedentes da contratada.

6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7. Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
8. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no Edital da Licitação e a imediata perda da garantia de proposta em favor do TSE, quando for o caso.
9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
10. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.
11. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de descumprimento contratual, não ultrapassarão o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado, salvo no caso de agrupamento de itens em lote.
12. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13. Antes da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a comissão responsável pela apuração da infração intimará o licitante ou a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
  - 13.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
16. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
17. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
18. Da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
  - 18.1 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

19. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

## ANEXO I-V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos os documentos discriminados abaixo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF, nos níveis I, II, III e VI, conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.

1.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu 345 (trezentas e quarenta e cinco) licenças perpétuas ou subscrição de software VMware, correspondendo a 10% do volume do Termo de Referência.

1.1.1. Será admitido o somatório de atestados.

2. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei."

## ANEXO VI - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

### MODELO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE,  
VINCULADO AO CONTRATO TSE Nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR  
ELEITORAL E A EMPRESA**

---

O **CONTRATANTE, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, representado pelo (a) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e, de outro lado, a empresa **CONTRATADA**, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, VINCULADO AO CONTRATO TSE Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**, por meio do qual a **CONTRATADA** compromete-se a observar as disposições das cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

O presente Termo de Confidencialidade tem por objeto a necessária e adequada proteção às informações confidenciais a que a contratada tiver acesso na execução das atividades do Contrato nº \_\_\_\_\_/202\_\_ contempladas especificamente no respectivo contrato.

Subcláusula primeira – A **CONTRATADA** reconhece que, em razão da prestação de serviços ao TSE, tem acesso às informações pertencentes ao TSE, descritas na Cláusula Segunda, que devem ser tratadas como controladas.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As informações controladas abrangem toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha à **CONTRATADA** ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado, incluindo-se, ainda, o presente Termo de Confidencialidade.

Subcláusula primeira – Subcláusula primeira – Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com TSE e aguardar o retorno, mantendo sigilo quanto à informação até manifestação expressa do TSE sobre a confidencialidade e permissão de acesso. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do TSE poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao TSE, as informações controladas reveladas.

Subcláusula primeira – A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TSE, devendo cientificá-los da existência deste termo e da natureza confidencial das informações controladas reveladas.

Subcláusula segunda – A **CONTRATADA** deverá possuir ou firmar acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo de Confidencialidade.

Subcláusula terceira – A **CONTRATADA** obriga-se a informar imediatamente ao TSE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de Confidencialidade que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

## CLÁUSULA QUARTA

### DO DESCUMPRIMENTO

A quebra do sigilo das informações controladas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TSE, sujeitará a **CONTRATADA**, por ação ou omissão, ao pagamento de multa de acordo com os percentuais descritos a seguir, observada a natureza e gravidade da violação que deu causa à aplicação da multa, bem como as responsabilidades administrativa, civil e penal respectivas, as quais serão

apuradas em regular processo judicial ou administrativo, possibilitando inclusive a rescisão do Contrato nº \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_, firmado entre o TSE e a **CONTRATADA** sem qualquer ônus para o TSE.

- 0,5% a 1% sobre o valor do contrato - para situações de baixa criticidade;
- 2,5% a 5% sobre o valor do contrato - para situações de criticidade média;
- 8% a 10% sobre o valor do contrato - para situações de criticidade alta.

## **CLÁUSULA QUINTA DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES**

A **CONTRATADA** devolverá imediatamente ao TSE, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, conforme este Termo de Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com o TSE.

## **CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA**

O presente termo, de natureza irrevogável e irretroatável, terá vigência a partir de sua assinatura, permanecendo em vigor até \_\_\_\_ (meses/anos) após o término do contrato, mantendo-se, da mesma forma, a obrigação de confidencialidade após o encerramento da vigência do contrato, bem como no caso de rescisão contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos neste Termo de Confidencialidade, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo TSE.

Por estar de acordo, a **CONTRATADA**, por meio de seu representante, firma o presente Termo de Confidencialidade, assinando-o eletronicamente.

---

**ADAÍRES AGUIAR LIMA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

 Documento assinado eletronicamente em **11/09/2024, às 11:31**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=3009149&crc=5470257B](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3009149&crc=5470257B), informando, caso não preenchido, o código verificador **3009149** e o código CRC **5470257B**.